



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **J M. PRADO DOS SANTOS UTILIDADES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, centro, nº 001 em Apiacás – MT, com CNPJ sob nº 07.902.923/0001-88, representada por **Joana Martins Prado dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-90, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
25	1030608	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 4 UNIDADES.	GATTE	342	14,00	4.788,00
28	1030473	LAPIS GRAFITE PRETO EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 180,00MM, CX COM 144 UNIDADES	MULT COLLOR	48	49,80	2.390,40
38	1030531	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA, HASTES DE METAL, 361 X 240 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	POLYCART	267	145,00	38.715,00
39	1030522	PERFURADOR PARA PAPEL, EM ACO MEDIO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA, UNIDADE.	CAVIA	45	187,50	8.437,50
95	1102299	CAIXA ORGANIZADORA 2 LITROS, TIPO CESTO PLÁSTICA, COM TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO, UNIDADE.	PLASMONT	26	13,40	348,40
96	1102300	CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS, TIPO CESTO PLÁSTICA, COM TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO, UNIDADE.	PLASMONT	26	20,00	520,00
116	724022149	CORDAO - CORDAO PARA CRACHA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, COM LARGURA DE 10MM, 12MM OU 15MM (CONFORME SOLICITACAO DA CONTRATANTE) E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM, PADRAO PARA USO NO PESCOÇO. POSSUI PERSONALIZACAO EM IMPRESSAO COLORIDA DE ALTA DEFINICAO COM LOGOMARCA E/OU TEXTO INSTITUCIONAL, PODENDO SER CONTINUA OU LOCALIZADA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO, UTILIZANDO PROCESSO DE IMPRESSAO SUBLIMATICA, SERIGRAFIA OU TERMICA. COSTURA REFORCADA PARA MAIOR DURABILIDADE E BORDAS MACIAS QUE EVITAM IRRITACAO NA PELE. CONTA COM MOSQUETAO METALICO TIPO JACARE OU SIMILAR PARA FIXACAO DO CRACHA, PODENDO INCLUIR OPCIONAIS COMO TRAVA DE SEGURANCA, BREAKAWAY (ANTIESTRANGULAMENTO) PRESILHA REGULADORA, ARGOLA, GANCHO EM PVC OU METALICO.	IMPORT	300	4,00	1.200,00
164	1100146	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	370	5,90	2.183,00
199	724022144	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO DE PLASTICO, 200 M X 70MM. FITA PARA SINALIZACAO E SEGURANCA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO/AMARELO)	PLASTC	10	32,00	320,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 58.902,30 (cinquenta e oito mil novecentos e dois reais e trinta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 59 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.00 00 00 00 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 00 00 00 1500 517 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

33.90.30.00 00 00 00 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 - ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE

2033. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL.

44.90.52.00000 - 1500 - 633 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2180. - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

44.90.52.00000 - 1500 - 644 MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

A. dar causa à inexecução parcial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 010/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 05 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

J M. PRADO DOS SANTOS UTILIDADES
Joana Martins Prado dos Santos
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 140, Centro, em Apiacás/MT, com CNPJ sob nº 06.129.163/0001-55, representada por **José Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 362.XXX.XXX-68, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	1030550	CALCULADORA 12 DIGITOS, A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, 4 OPERACOES BASICAS RAZZ QUADRADA PORCENTAGEM CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS MEMORIA, UNIDADE	B-MAX	69	19,80	1.366,20
10	1030719	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL INTENSO, COR AZUL, PONTA GROSSA DE 1.6 MM, BOLD, TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	63	99,00	6.237,00
11	1030720	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL INTENSO, COR PRETA, PONTA GROSSA DE 1.6 MM, BOLD, TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	29	99,00	2.871,00
12	1030721	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL INTENSO, COR VERMELHA, PONTA GROSSA DE 1.6 MM, BOLD, TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	30	99,00	2.970,00
14	1030413	CLIPES PAPA PAPEL Nº 2/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	KAZ	188	1,90	357,20
15	1030414	CLIPES PAPA PAPEL Nº 3/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	KAZ	33	1,90	62,70
16	1030416	CLIPES PAPA PAPEL Nº 4/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	KAZ	23	1,90	43,70
17	1030517	CLIPES PAPA PAPEL Nº 6/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	KAZ	152	1,90	288,80
18	1030415	CLIPES PAPA PAPEL Nº 8/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	KAZ	23	1,90	43,70
22	1030543	ENVELOPE 310 X 410 PAPEL KRAFT 80 GR UNIDADE.	KAZ	160	0,55	88,00
30	1030435	LIVRO ATA PAUTADO 50 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 21X29 7MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, COM PAUTADURA COSTURADA, UNIDADE.	TILIBRA	165	10,00	1.650,00
33	1360002	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDSLIZANTE, UNIDADE.	LIFETIME	102	19,20	1.958,40
35	1030421	PAPEL CARBONO,660,00 X 960,00MM, 56G/M2, NA COR PRETA, UNIDADE.	KAZ	130	1,40	182,00
43	1030529	AGENDA PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPEL COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	ONYX	115	39,50	4.542,50
54	1030629	COLCHETE LATONADO Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	IARA	15	20,00	300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

66	1030616	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO, PARA FIXACAO DE PAPEIS , PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	42	13,00	546,00
68	1030484	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES, TAMANHO OFICIO COR PRETA	POLIBRAS	105	19,50	2.047,50
69	1030534	PASTA CATALOGO 150 ENVELOPES TAMANHO OFICIO COR PRETA UNIDADE	POLIBRAS	163	35,80	5.835,40
70	1030425	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES, NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA. UNIDADE	POLIBRAS	196	15,00	2.940,00
71	1030463	PASTA CATALOGO30 ENVELOPES TAMANHO OFICIO COR PRETA UNIDADE	POLIBRAS	41	11,50	471,50
78	1030477	PRANCHETA PORTATIL DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE METAL, COR FUME	KAZ	119	14,50	1.725,50
84	1030822	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM, COM BASE EM FELTRO, COM SUPORTE PARA 02 PINCEIS, UNIDADE	KAZ	130	5,00	650,00
88	1030812	CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURA, CAPA DURA, HORIZONTAL 1/4, 96 FOLHAS, UNIDADE	CREDEAL	115	7,00	805,00
89	1030808	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA BROCHURA, FORMATO: 248MM X 190MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M ² REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ , UNIDADE	CREDEAL	25	12,90	322,50
102	1030675	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DE EMBALAGENS 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	KAZ	260	1,70	442,00
107	1030415	CLIPES PAPA PAPEL Nº 8/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	KAZ	91	2,80	254,80
110	1030491	COLA PARA E.V.A, LIQUIDA, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA TUBO COM 90 GRAMAS.	LEONORA	153	8,90	1.361,70
125	1280251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	19	13,00	247,00
127	1030558	FITA CREPE 24 X 50 MT, ROLO 50 METROS, UNIDADE.	ADERE	58	7,00	406,00
128	724022147	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM. CORES SORTIDAS.	KAZ	500	2,90	1.450,00
129	1030816	FITILHO DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS, UNIDADE	KAZ	60	5,00	300,00
135	1030819	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ACO GALVANIZADO, 23/20, CAIXA	JOCAR	17	28,50	484,50
136	1030432	ISOPOR 1,00 X 0,50 CM, 3CM ESPESSURA, FOLHA BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ISOTAK	115	14,90	1.713,50
137	1030560	ISOPOR 1,00 X 0,50 CM, 5 CM FOLHA BRANCA, UNIDADE.	ISOTAK	51	19,00	969,00
148	1030505	PAPEL CELOFANE, FINO E TRANSPARENTE, CORES VARIADAS 85 X 100 CM, UNIDADE.	KAZ	120	2,00	240,00
151	1030565	PAPEL DE PRESENTE, CORES VARIADAS, BOBINA TAMANHO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 60 X 100 MTS, UNIDADE.	LEONORA	15	134,00	2.010,00
152	1030508	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	KAZ	40	0,50	20,00
154	1030509	PAPEL KRAFT, PARDO, RESISTENTE 80 GR/M ² , ROLO COM APROXIMADAMENTE 60CM X 150MTS. UNIDADE.	KAZ	28	127,89	3.580,92
155	1030510	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, 48 X 60 CM, UNIDADE.	KAZ	300	1,50	450,00
156	1030613	PAPEL MANTEIGA FOSCO ESPECIAL NA COR BRANCA, PARA DESENHO, MEDINDO 1.00M X 0.70CM, UNIDADE.	KAZ	45	2,00	90,00
160	1030567	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL- UNIDADE.	POLIBRAS	180	2,00	360,00
161	1030612	PASTA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO, COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE, UNIDADE.	POLIBRAS	180	4,58	824,40
166	1280471	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO REF:815-12, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	10	28,48	284,80
175	1102298	SACO PARA PIPOCA EM PAPEL KRAFT, 35 GRAMAS, TAMANHO 13,5CM X 26,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	EMBALEB EM	35	68,89	2.411,15
176	1102297	SACO PARA PIPOCA Nº02, 25GRAMAS, EM PAPEL MONOLÚCIDO, COR BRANCO, TAMANHO 8CM X 14CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	EMBALEB EM	33	52,48	1.731,84
177	724022148	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PLASMEL	5	45,00	225,00
182	1030803	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, 250 ML, UNIDADE	RADEX	75	6,80	510,00
183	1030804	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, 500 ML, UNIDADE	RADEX	60	16,80	1.008,00
192	724022123	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 150 LITROS. DEVE POSSUIR TAMPA COM TRAVA, RODINHA	USUAL	15	290,00	4.350,00
193	724022124	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 30CM X 70CM,	USUAL	5	132,00	660,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		CAPACIDADE DE 70 LITROS.				
196	724022127	E.V.A. ESTAMPADO 48X40CM. FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A, DE 48X40CM, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MM, ESTAMPAS SORTIDAS (ESTRELAS, XADREZ, ONÇA, NATUREZA, PRIMAVERA, CORAÇÕES, ENTRE OUTRAS) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LEONORA	50	3,50	175,00
198	724022129	FITA ISOLANTE - FITA DUPLA FACE GELATINOSA, VERDE VHB, 19MM X 3M	SEKICH	20	6,50	130,00
203	724022134	PAPEL PARA REVELAÇÃO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	50	18,40	920,00
205	724022135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COMUM AZUL. MARCADOR DE ALTA PERFORMANCE PARA UNID. 7,27 20 48 QUADRO BRANCO. POSSUI RESISTENTE PONTA CONICA REFORÇAD, PARA UMA ESCRITA MACIA E DURAVEL. POSSUI TECNOLOGIA CAP OFF (NAO RESSECA FACILMENTE QUANDO EXPOSTA AO AR POR ALGUMAS HORAS)	RADEX	140	4,50	630,00
212	724022143	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: - COR: PRETA, 1000 ML - TINTA PARA REASBATECER PINCEL DE QUADRO BRANCO, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA. - AS TINTAS DEVEM POSSUIR CORES VIVAS, COM EXCELENTE RENDIMENTO E OTIMA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO E NÃO MANCHAR OS QUADROS. - O FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO DA TINTA NA HORA DE RECARREGAR O PINCEL, EVITANDO ASSIM, O DESPERDICIO.	RADEX	10	150,00	1.500,00
213	724022141	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: - COR: VERMELHA, 1000 ML - TINTA PARA REASBATECER PINCEL DE QUADRO BRANCO, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA. - AS TINTAS DEVEM POSSUIR CORES VIVAS, COM EXCELENTE RENDIMENTO E OTIMA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO E NÃO MANCHAR OS QUADROS. - O FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO DA TINTA NA HORA DE RECARREGAR O PINCEL, EVITANDO ASSIM, O DESPERDICIO.	RADEX	10	147,90	1.479,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 69.523,21 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 59 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.00 00 00 00 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 00 00 00 1500 517 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

33.90.30.00 00 00 00 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 – ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE

2033. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL.

44.90.52.00000 - 1500 – 633 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2180. – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

44.90.52.00000 - 1500 – 644 MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 010/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 05 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS
Jose Ferreira Silva
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **60.315.685 ERICA CAYLA SOUZA RAMIRES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida governador Dante Martins de oliveira, nº 25, centro, CEP: 78595-000, Apiacás – MT, com CNPJ sob nº 60.315.685/0001-97, representada por **Erica Cayla Souza Ramires**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-42, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	1030610	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, CONTEM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEMO NOTE, EM PAPEL AUTO COLANTE, MEDINDO 38 X 50 MM, CORES VARIADAS	TRIS	154	6,00	924,00
41	1030448	REGUA DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS ESPESSURA 3MM APROX, MEDINDO 30 CM, UNIDADE.	TRIS	180	2,20	396,00
67	1030422	LAPIS BORRACHA FORMATO REDONDO COM BORRACHA NA PARTE SUPERIOR, MINA PRETA N.2, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	LEO E LEO	40	3,50	140,00
79	1030792	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER CLIPS 41MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	116	12,00	1392,00
85	1030486	BALAO PLASTICO EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FESTCOLOR	610	9,99	6093,90
90	1030334	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURA 20 X 27, CM, 96 FOLHAS, CORES VARIADAS.	NOVA CADERNOS	141	9,40	1325,40
92	1030569	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 4 X 1, 96 FOLHAS, UNIDADE.	NOVA CADERNOS	35	10,39	363,65
93	1030805	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 12 MATÉRIAS, FORMATO: 200MM X 275MM, COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CAPA, UNIDADE	NOVA CADERNOS	28	18,79	526,12
109	1030518	COLA EM BASTAO SECAGEM RAPIDA. UNIDADE.	BAZZE	100	1,65	165,00
123	1030429	EVA COMUM TAMANHO 60 X 40 COLORIDO E ESTAMPADO. UNIDADE	ENDA PRO	1050	2,85	2992,50
139	1030443	LAPIS DE COR 24 LAPIS TAMANHO GRANDE, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM, CORES DISTINTAS EMBALAGEM COM 24 LAPIS.	BAZZE	246	9,70	2386,20
143	1030809	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS GRANDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL EM NYLON IMPERMEAVEL, FORRO EM POLIESTER, ALÇAS ACOLCHOADAS, FECHO EM ZIPER, FORRADA, UNIDADE	SAN BOLSAS	14	100,00	1400,00
169	1030678	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BAZZE	28	24,90	697,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		UNIDADE.				
178	2011364	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO	KEEP POUCHES	400	3,45	1380,00
186	1030437	TNT (CORES DIVERSAS A ESCOLHER) METRO	SANTA FÉ	890	2,16	1922,40
208	724022138	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220 X 307 CM ESPESSURA 0,05MM PACOTE COM 100 UNIDADES	KEEP POUCHES	40	84,85	3394,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 25.498,37 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
 - C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 59 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.00 00 00 00 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 00 00 00 1500 517 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

33.90.30.00 00 00 00 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 - ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE

2033. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL.

44.90.52.00000 - 1500 - 633 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2180. – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

44.90.52.00000 - 1500 – 644 MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - B. pagamento da multa;
 - C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 010/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 05 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

60.315.685 ERICA CAYLA SOUZA RAMIRES
Erica Cayla Souza Ramires
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Guilherme Dobri, nº 4C, Bom Jesus I, CEP: 78595-000 em Apiacás – MT, com CNPJ sob nº 05.293.323/0001-34, representada por **Adenilson Alves Barros Junior**, inscrito no CPF sob o nº 019.XXX.XXX-41, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13	1030411	CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	MAXPRINT	175	0,900	157,500
26	1030420	GRAMPEADOR DE MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO(CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS) UNIDADE.	MAXPRINT	127	48,000	6096,000
34	1360001	MOUSEPAD SIMPLES, EM TECIDO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MEDIO COR VARIADA, UNIDADE	MAXPRINT	142	4,850	688,700
42	2013894	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPA EM CRISTAL, (ACIMA DE 200 FOLHAS) UNIDADE	MARES	785	19,000	14915,000
50	1030624	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	20	11,000	220,000
51	1030625	COLCHETE LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	15	10,990	164,850
52	1030626	COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	18	11,400	205,200
53	1030628	COLCHETE LATONADO Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	20	15,000	300,000
59	1030622	COLCHETE LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	11	8,500	93,500
64	1030423	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO < 15 X 22 > CM, < A X C >, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE/MURAL, UNIDADE	FERTAK	45	79,990	3599,550
73	9010582	PEN DRIVE CAPACIDADE 4 GB, USB, UNIDADE.	MULTILASER	15	29,900	448,500
74	9010581	PEN DRIVE CAPACIDADE 8 GB, USB, UNIDADE.	MULTILASER	21	29,990	629,790
81	1030445	TESOURA PARA USO GERAL EM ACO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO MEDINDO 7 CM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO.	MAPED	94	12,000	1128,000
86	1280287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	MAKE+	480	1,490	715,200
98	1030440	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PONTA FINA COMPACTOR 07, CARGA NAO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 140 MM DE COMPRIMENTO X 8,5 MM DIAMETRO COM VARIACOES DE +/- 10 POR CENTO GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	COMPACTOR	52	23,000	1196,000
99	1030524	CANETA HIDROGRAFICA PRETA EM PLASTICO, PONTA EM NYLON, FINA, TINTA PRETA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	COMPACTOR	32	10,000	320,000
103	1030487	CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	JANDAIA	402	1,450	582,900
108	1030490	COLA COLORIDA COM GLITTER, LIQUIDA, EM CORES VARIADAS, PESANDO 25G, SECAGEM RAPIDA	RADEX	155	3,200	496,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

114	1030820	COLA SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	LEONORA	22	48,000	1056,000
120	724022146	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 370MM X 470MM, COM ABA, OURO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	100	100,000	10000,000
140	1030614	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 LAPIS TAMANHO GRANDE, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM, CORES DISTINTAS.	LEONORA	215	4,000	860,000
150	1030507	PAPEL CREPOM NAS DIMENSOES:2,0 X 0,48 M, CORES VARIADAS UNIDADE.	VMP	170	1,890	321,300
158	1030526	PAPEL VERGE, MEDINDO A4, 180 G, CORES VARIADAS, UNIDADE.	MASTERPRINT	910	0,700	637,000
179	1030514	TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO " ZIG ZAG", CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, 9,5" (24CM X 8CM X 2CM), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	LEONORA	31	48,000	1488,000
187	724022157	PASTA SANFONADA ECONOMICO 12 DIVISOES A4 UNITARIO TRANSPARENTE, 13C X 9L X 2 ESPESSURA CENTIMETROS, TAMANHO DO PAPEL A4, MEDIDA DA PEÇA 325 X 230 MM.	DAC	5	19,500	97,500
209	724022139	PLASTIFICADORA - PORTATIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRAS, BOTAO LIGA-DESLIGA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTES, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MAQUINA ESTA LIGADA, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, MATERIAL UTILIZADO PARA PLASTIFICACAO: POLASEAL, ESPESSURA E LARGURA MAXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICACAO: 1MM E 100MM.	PROCALC	4	570,000	2280,000

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 48.696,49 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 59 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.00 00 00 00 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 00 00 00 1500 517 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

33.90.30.00 00 00 00 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 – ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE

2033. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL.

44.90.52.00000 - 1500 – 633 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2180. – MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

44.90.52.00000 - 1500 – 644 MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 010/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 05 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

PAPELARIA SANTA ROSA LTDA
Adenilson Alves Barros Junior
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, nº 2619, Setor C, CEP: 78580-000 em Alta Floresta – MT, com CNPJ sob nº 36.917.771/0001-95, representada por **Francisco Ramos Correia**, inscrito no CPF sob o nº 460.XXX.XXX-87, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1030410	APONTADOR PARA LAPIS EM METAL, SIMPLES. UNIDADE	KAZ	206	1,25	257,50
2	1030438	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO 360 X 250 X 135 MM, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO CONTENDO : MES, REFERENCIA, LOCAL, CONSERVAR ATE, DEPARTAMENTO, UNIDADE.	POLIBRAS	890	6,50	5785,00
3	1030469	BINDER CLIPS 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	97	6,00	582,00
4	1030630	BINDER CLIPS 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	59	16,80	991,20
5	1030723	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, CONTEM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS, MEMO NOTE, EM PAPEL AUTO COLANTE, MEDINDO 76 X 102 MM, COR AMARELA	BAZZE	229	5,10	1167,90
7	1030439	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL, RETANGULAR Nº 40, PARA APAGAR ESCRITAS A LAPIS, UNIDADE.	LEONORA	830	0,37	307,10
9	1030456	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA FINA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	38	50,00	1900,00
19	1030418	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS, LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINIA,(PVA),NAO TOXICA ,NAO CONTEM SOLVENTE ORGANICOS,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRODUTO COM SELO DO INMETRO	COMPACTOR	173	1,48	256,04
20	1030471	ENVELOPE 229,00 X 324,00MM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, COM ABA, COR PARDA. UNIDADE.	FORONI	265	0,45	119,25
21	1030455	ENVELOPE 240,00 X 340,00MM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, COR OURO, UNIDADE.	FORONI	850	0,49	416,50
23	1030428	ESTILETE COM CORPO ACRILICO, LAMINA 18,29 MM.UNIDADE	BAZZE	229	2,10	480,90
24	1030454	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO, UNIDADE	JOCAR	125	4,90	612,50
27	1030722	GRAMPO (GALVANIZADO) 26/6 PARA GRAMPEADOR DE MESA, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM CX COM 5.000 UNIDADES CONTENDO FABRICANTE.	FRAMA	147	3,80	558,60
29	1030453	LIVRO ATA PAUTADO 100 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 220,00 X 330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,COM PAUTADURA COSTURADA, UNIDADE.	TAMOIO	157	14,90	2339,30
31	1030452	LIVRO PROTOCOLO 157,00 X 215,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS DE PAPEL OFF-SET,56G/M2, UNIDADE.	TAMOIO	71	11,70	830,70
32	1030502	MOLHA DEDO, 12G, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, COM DADOS DE	CARBRINK	123	1,80	221,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.				
36	1030540	PASTA PLASTICA EM L PVC 0,15 220 X 330 MM, COR VERDE, CAIXA COM 10 UNIDADES.	ACP	43	9,90	425,70
37	1030464	PASTA SIMPLES DE PLASTICO TAMANHO OFICIO, COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	DAC	81	2,50	202,50
40	1030434	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO, COR VARIADA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 20 ML, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	RADEX	47	5,00	235,00
44	1030795	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO COM ENTINTAMENTO AZUL, EM ESTOJO PLASTICO, Nº 3, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	BRW	66	6,70	442,20
45	1030814	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO COM ENTINTAMENTO PRETO, EM ESTOJO PLASTICO, Nº 3, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	BRW	55	5,90	324,50
46	1030568	CADERNO ESPIRAL COM PAUTA, 1/4, COM 48 FOLHAS, UNIDADE.	3B	36	4,00	144,00
47	1030551	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESURA DE 0,7MM, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	17	55,00	935,00
48	1030457	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA FINA CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESURA DE 0,7MM, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	9	55,00	495,00
49	1030417	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINIA,(PVA),NAO TOXICA ,NAO CONTEM SOLVENTE ORGANICOS,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRODUTO COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM 1 KG.	FRAMA	136	15,70	2135,20
55	1030618	COLCHETE LATONADO Nº 4, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	11	6,90	75,90
56	1030619	COLCHETE LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	11	6,90	75,90
57	1030620	COLCHETE LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	11	7,00	77,00
58	1030621	COLCHETE LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	11	7,90	86,90
60	1030623	COLCHETE LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	11	8,50	93,50
61	1030460	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, SEM CHEIRO, ATOXICO, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML, UNIDADE.	DELTA	85	2,30	195,50
62	1280220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	127	14,80	1879,60
63	1030479	ENVELOPE 229 X 324MM 80G,TIPO A-4, NA COR OURO, SEM IMPRESSAO, UNIDADE.	FORONI	560	0,49	274,40
65	1030497	GRAMPO (GALVANIZADO) 106/6 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ACO GALVANIZADO, CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	BRW	92	14,50	1334,00
72	1030632	PASTA DE ARQUIVO AZ EM PAPELAO PRENSADO, COR PRETA, TAMANHO A4(320 X 285 X 72 MM) , FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES, ARGOLA, ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DA PASTA, PRODUTO RESISTENTE E DURAVEL. PACOTE COM 4 PASTAS.	FRAMA	175	65,00	11375,00
75	1030475	PERCEVEJO EM METAL LATONADO DIAMETRO DE 9,00MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	76	2,90	220,40
76	1030444	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO. COMP MINIMO 10 CM, COR VARIADA A ESCOLHER. UNIDADE.	FABER CASTEL	200	4,00	800,00
77	1030682	PORTA LAPIS, CLIPS, LEMBRETE, EM POLIESTIRENO, TAMANHO PADRAO, UNIDADE	ACRIMET	97	12,50	1212,50
80	1030793	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER CLIPS 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	YNS	110	16,70	1837,00
82	1030465	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS, BASE LÍQUIDA DE 28ML, UNIDADE	RADEX	50	4,25	212,50
83	1030633	VISOR PARA IDENTIFICACAO DE PASTA SUSPensa COM ETIQUETA, COMPOSICAO DO VISOR POLIPROPILENO CRISTAL E ETIQUETAS EM PAPEL OFFSET, TAMANHO DA ETIQUETA 80mm x 60mm, CAIXA COM 50 UNIDADES.	POLYCART	26	9,70	252,20
87	1030631	BINDER CLIPS 15MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	YINS	20	4,70	94,00
91	1030556	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 14 X 21 CM, 96	PANAMERICANA	270	7,40	1998,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		FOLHAS CORES VARIADAS, UNIDADE.				
94	1030807	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 15 MATÉRIAS, FORMATO: 200MM X 275MM, COM 300 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA CAPA, UNIDADE	JANDAIA	20	27,60	552,00
97	1102301	CAIXA ORGANIZADORA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA, ARTICULÁVEL, EM ACRILICO CRISTAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÕES:35,6C X25,4L X11,4A(CENTÍMETROS) FORMA: RETANGULAR, UNIDADE	FACIL COMERCIO	35	68,00	2380,00
100	1030611	CANETA PARA CD E DVD 2MM COM PONTA DUPLA,NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLASTICO RIGIDO, UNIDADE.	MAXPRINT	55	2,80	154,00
101	1030488	CANETINHAS HIDROGRAFICAS COLORIDA, TAMANHO MEDIO PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	KIT	73	4,00	292,00
104	1030412	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATE 24 X, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO. UNIDADE.	MAXPRINT	5	3,40	17,00
105	1030414	CLIPES PAPA PAPEL Nº 3/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	126	2,40	302,40
106	1030416	CLIPES PAPA PAPEL Nº 4/0 EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	141	2,40	338,40
111	1280133	COLA PARA ISOPOR,VIDRO COM 90 GRAMA	COMPACTOR	108	4,90	529,20
112	1030447	COLA QUENTE, REFIL FINO, TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	RENDICOLLA	435	0,85	369,75
113	1030446	COLA QUENTE, REFIL GROSSO, TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	RENDICOLLA	365	1,25	456,25
115	1030813	COLA TEK BOND ARTESANATO 20G, UNIDADE	TEK BOND	100	8,90	890,00
117	1030494	ENVELOPE 260,00 X 360 COR PARDA, PAPEL KRAFT COM ABA, UNIDADE.	FORONI	1570	0,44	690,80
118	1030533	ENVELOPE 310,00 X 410 COR PARDA EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, COM ABA, UNIDADE	FORONI	240	0,89	213,60
119	1030506	ENVELOPE 80G 162 X 229 KRAFT NATURAL UNIDADE	FORONI	310	0,24	74,40
121	1030811	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM REPARTIÇÃO, FECHAMENTO EM ZIPER, PARTE INTERNA EM LONA, MATERIAL DE NYLON, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO: 20 cm x 9 cm x 12 cm, UNIDADE	VIGHS	11	14,40	158,40
122	1030609	EVA COM GLITER, CORES VARIADAS, ESPUMA VINILICA ACETINADA, 60 X 40 X 2,0 MM. UNIDADE.	LYKE	353	4,00	1412,00
124	1030419	FITA ADESIVA 12,00MM X 30,00M EM POLIPROPILENO, UNIDADE	ADELBRAS	37	2,00	74,00
126	1030821	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE	ADELBRAS	30	1,90	57,00
130	1030441	GIZ DE CERA COLORIDO ATOXICO, TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	161	5,90	949,90
131	1030606	GIZ ESCOLAR BRANCO, COMUM, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	20	6,50	130,00
132	1030442	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXINHA COM 50 GIZ.	DELTA	76	6,90	524,40
133	1030559	GLITTER ESCOLAR FRASCO 03 GRAMAS COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, CORES VARIADAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, UNIDADE.	GATTE	25	0,99	24,75
134	1030818	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS TIPO ROCAMA, PARA GRAMPEAR TECIDO, ORNAMENTACAO DE FESTAS, MEDINDO: ALTURA 145 MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0.522KG, UNIDADE	JOCAR	11	71,00	781,00
138	1030525	LAPIS 6B GRAFITE EM MADEIRA, SEXTAVADO, 180,00MM, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	16	12,80	204,80
141	1030542	LAPIS PLASTICO FORMATO SEXTAVADO APONTADO, RECOBRIMENTO DE RESINA PLASTICA (POLIESTILENO) E CORANTE, MINA CORPO NA COR VERDE E COM MARCA E TIPO DE GRAFITECARIMBADO EM DOURADO, MEDINDO 170 MM APROX,GRAFITE ULTRA-RESISTENTE PRETA N.2/HB, CERTIFICADO INMETRO, FABRICACAO NACIONAL. CAIXA COM 72 UNIDADES.	FUTURO	3	60,00	180,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO
Fls: _____
Rúbrica: _____

142	1030561	LIVRO ATA PAUTADO 200 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 21X29 7MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, COM PAUTADURA COSTURADA, UNIDADE.	SD	40	22,00	880,00
144	1030810	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS PEQUENA, ESTAMPADAS, MATERIAL POLIESTER, REFORÇADA, FORRADA, FECHO EM ZIPER, RESISTENTE CORES VARIADAS, UNIDADE	SEANITE	25	43,00	1075,00
145	1030503	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60, CORES VARIADAS UNIDADE	RST PAPEL	180	1,70	306,00
146	1030799	PAPEL CARTÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, 480 X 660MM, COM OPÇÃO DE VARIAÇÃO NAS CORES PRIMARIAS, SECUNDARIAS, TERCARIAS, CORES NEUTRAS E TONS PASTEL, UNIDADE	VMP	350	1,70	595,00
147	1030504	PAPEL CARTÃO SIMPLES, MEDINDO 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS. UNIDADE.	VMP	275	1,70	467,50
149	1030564	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA, METRO.	PLAVITECH	186	5,90	1097,40
153	1030800	PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO: BRILHANTE; LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA; GRAMATURA: 180 GM2, CAIXA C/ 20 UNIDADES.	MASTERPRINT	48	130,00	6240,00
157	1030615	PAPEL VEGETAL, GRAMATURA DE 90 G/M2, MEDINDO 1,10 X 20 MT, ROLO.	OFF PAPER	50	178,00	8900,00
159	1030552	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO 235 X 350 AZUL, UNIDADE.	POLIBRAS	70	3,40	238,00
162	1030553	PASTA PLÁSTICA A4 POLIPROPILENO 018 TRANSPARENTE COM CANALETA PCT 5 UNIDADES.	ACP	100	11,90	1190,00
163	1030801	PASTA REGISTRADORA DE A-Z; LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADOS, COR PREDOMINANTE PRETA, UNIDADE	FRAMA	400	15,60	6240,00
165	1100145	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	GP	360	5,60	2016,00
167	1030555	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA FINA, CORES VARIADAS, RESISTENTE A ÁGUA, PARA MARCACAÇÃO EM PLACAS, PLÁSTICOS E VIDROS UNIDADE.	LIKE	125	2,90	362,50
168	1030680	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, COR VARIADA, UNIDADE	FUTURO	360	2,70	972,00
170	1030679	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	BRW	54	17,90	966,60
171	1030796	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER CLIPS 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	FUTURO	15	4,40	66,00
172	1030797	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER CLIPS 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	FUTURO	15	7,00	105,00
173	1030798	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BINDER CLIPS 32MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	15	13,30	199,50
174	1030815	QUADRO DE AVISO CORTICA, MEDINDO 1,00M X 1,50M, EM ALUMÍNIO, UNIDADE	SOUZA	12	395,00	4740,00
180	1030513	TESOURA MULTIUSO AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 20CM, CABO DE AÇO INOX, NA COR INOX, PARA DESTRO, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOX PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO	MAPED	29	16,00	464,00
181	1030519	TESOURINHA SEM PONTA. UNIDADE.	FUTURO	130	2,20	286,00
184	1030436	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 15 ML EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	ACRILEX	372	8,90	3310,80
185	1030681	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, UNIDADE	RADEX	30	5,90	177,00
188	724022156	PORTA CHEQUES ECONOMICO 31 DIVISOES UNITARIO, MATERIAL POLIPROPILENO (PP), CONTEM 31 DIVISOES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	DELLO	10	30,00	300,00
189	724022120	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIESTIRENO DE APROXIMADAMENTE 6 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	5	4,70	23,50
190	724022121	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL FINO 1KG. BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA FINA DE 7,5 MM, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA ELÉTRICA.	RENDICOLLA	15	49,00	735,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

191	724022122	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL GROSSO 1KG. BASTÃO DE COLA QUENTE MATERIAL SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: (11,5 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO), MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERA SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA ELETRICA.	RENDICOLLA	15	54,00	810,00
194	724022125	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO 0,7 MM, AMARELA	GATTE	80	1,40	112,00
195	724022126	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G	FRAMA	80	2,75	220,00
197	724022128	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPATULA PRODUZIDO EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 14,5 X 1,1 CM INDUSTRIA BRASILEIRA.	CARBRINK	10	2,50	25,00
200	724022145	GUILHOTINA - GUILHOTINA MANUAL DE MESA, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSÕES 360 MM, FACA COM LAMINA EM AÇO CAPACIDADE MINIMA DE CORTE DE 12 FOLHAS, COMPRIMENTO DE CORTE MINIMO 36 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.	AS PAPER	5	313,00	1565,00
201	724022131	IDENTIFICADOR DE CHAVES, COR BRANCA, POSSUINDO ARGOLA EM METAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	MAXCRIL	50	1,40	70,00
202	724022132	PAPEL - CONTACT 50,00 M X 45,00 CM, NA COR TRANSPARENTE (ROLO 25 METROS)	LEOARTE	6	119,00	714,00
204	724022133	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA (PACOTE 50 FOLHAS)	MASTERPRINT	20	17,50	350,00
206	724022136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COMUM PRETO. MARCADOR DE ALTA PERFORMANCE PARA QUADRO BRANCO. POSSUI RESISTENTE PONTA CONICA REFORÇADA, PARA UMA ESCRITA MACIA E DURAVEL. POSSUI TECNOLOGIA CAP OFF (NAO RESSECA FACILMENTE QUANDO EXPOSTA AO ARR POR ALGUMAS HORAS)	JOCAR	140	3,50	490,00
207	724022137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COMUM VERMELHO. MARCADOR DE ALTA PERFORMANCE PARA QUADRO BRANCO. POSSUI RESISTENTE PONTA CONICA REFORÇADA, PARA UMA ESCRITA MACIA E DURAVEL. POSSUI TECNOLOGIA CAP OFF (NAO RESSECA FACILMENTE QUANDO EXPOSTA AO ARR POR ALGUMAS HORAS)	NEXPEN	140	3,50	490,00
210	724022140	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO (25 METROS)	SANTA FÉ	15	80,00	1200,00
211	724022142	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: - COR: AZUL, 1000 ML - TINTA PARA REASBATECER PINCEL DE QUADRO BRANCO, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA. - AS TINTAS DEVEM POSSUIR CORES VIVAS, COM EXCELENTE RENDIMENTO E OTIMA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO E NÃO MANCHAR OS QUADROS. - O FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO DA TINTA NA HORA DE RECARREGAR O PINCEL, EVITANDO ASSIM, O DESPERDICIO.	RADEX	12	157,00	1884,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 105.898,14 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 59 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 00 00 00 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.00 00 00 00 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 00 00 00 1500 517 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

33.90.30.00 00 00 00 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 - ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE

2033. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL.

44.90.52.00000 - 1500 - 633 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2180. - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

44.90.52.00000 - 1500 - 644 MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

B. pagamento da multa;

C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 010/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 05 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Francisco Ramos Correia
Fornecedor